

# CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 320 - FRANCÊS

## ANO ESCOLAR 2015/2016

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO  
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL  
10<sup>a</sup> RESERVA DE RECRUTAMENTO

**Grupo: 320 - Francês**

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo de DL 29/2001
442	1165860554	NATÁLIA MOTA AMORIM	150850 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA, ESPOSENDE	C	TEMPORÁRIO	
531	2660741883	ANA MARIA RAMOS ARTEIRO	171487 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARNAXIDE, OEIRAS	C	ANUAL	
603	5656152189	FERNANDO JORGE TEIXEIRA COUTO E SANTOS	171906 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 4 DE ODIVELAS	15	ANUAL	
649	8911509744	MARIA ELISABETE PARENTE OLIVEIRA MEIXEDO	402680 - ESCOLA SECUNDÁRIA ROCHA PEIXOTO, PÓVOA DE VARZIM	14	TEMPORÁRIO	
909	7728265822	ANA CRISTINA MEZIA VICENCIO	170811 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO JACQUES DE MAGALHÃES, VILA FRANCA DE XIRA	20	TEMPORÁRIO	
936	9415508930	MARIA LISETE OLIVEIRA DA SILVA FIGUEIREDO	172480 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER DE ALCOBAÇA, ALCOBAÇA	20	TEMPORÁRIO	
944	1389057054	PAULA ALEXANDRA BALTAZAR GONÇALVES	401729 - ESCOLA SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO, PRAGAL , ALMADA	18	TEMPORÁRIO	
966	2892408032	MARIA HELENA MARQUES ANTUNES	170690 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ALAPRAIA, CASCAIS	9	TEMPORÁRIO	
1050	9627569194	SÓNIA ISABEL TEIXEIRA SIMÃO	135010 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARRANCOS	8	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL; TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).